



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.475

DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei n.º 3.475  
NO PERÍODO DE 24/10/16 a 31/10/16  
GSIA 24 de Outubro de 2016.

“Altera a Lei nº 3.374/2015, que autoriza o Chefe Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município de Goianésia por área de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Anápolis.”

  
Alexandre Freitas Elias  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e seu inciso I, todos da Lei nº 3.374, de 10 de novembro de 2015, passaram a vigor com as seguintes redações:

Art. 2º Os lotes de propriedade do Município de Goianésia envolvidos na presente permuta, são os lotes 01,02,03 e 04, todos da Quadra 391-A, no Setor Universitário, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações

I – “Lote 01, com área de 372,61m<sup>2</sup>, tendo 24,24 metros de frente pela Avenida Mato Grosso (chanfrado 2,31 metros); dividindo-se: nos fundos por 35,78 metros com a Rua 17; e do lado esquerdo por 27,59 metros com o lote 02; avaliado pela comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 70.795,90 (setenta mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); devidamente registrado sob o nº R-1-25.745, no Cartório de Registro de imóveis desta comarca”. “Lote 02 com área de 367,82m<sup>2</sup>, tendo 13,48 metros de frente pela Avenida Mato Grosso; dividindo-se: nos fundos por 13,48 metros com o lote 03; e do lado direito por 27,59 metros com o lote 01; avaliado pela comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 69.885,80 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); devidamente registrado sob o nº R-1-25.745, no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca”. “Lote 03 com área de 307,01m<sup>2</sup>, tendo 23,56 metros de frente pela Rua 17; dividindo-se: nos fundos por 35,15 metros com o lote 02 e APM



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

remanescente; e do lado direito por 26,06 metros com o lote 04; avaliado pela comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 58.331,90 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos); devidamente registrado sob o nº R-1-25.745, no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca.”. “Lote 04 com área de 468,70m<sup>2</sup>, tendo 11,00 metros de frente pela Rua 17; (chanfrado 4,24 metros); dividindo-se: nos fundos por 20,88 metros com a APM Remanescente; do lado direito por 38,54 metros com a Rua 08; e do lado esquerdo por 26,06 metros com o lote 03; avaliado pela comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 89.053,00 (oitenta e nove mil e cinqüenta e três reais); devidamente registrado sob o nº R-1-25.745, no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (24/10/2016).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia